



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Permite, a título precário, o uso de área pública, denominadas “Área Verde 01”, “Área Verde 02” e “Área Verde 03”, do Loteamento de Circulação Fechada Poltronieri 04, devidamente matriculadas sob o número 59.820, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

~~Art. 1.º Fica permitida, a título precário, à DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93, o uso dos imóveis públicos abaixo elencados, que fazem parte dos Lotes Rurais n.º 45, 47, 49 e 51 do Lote Rural “C-2”, da Linha 02 “A”, Seção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS:~~

~~I—Área Verde 01: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, distante 28,36 metros da esquina formada pela Rua Projetada “G” com a Rua Projetada “A”, com área de 1.590,85m² (mil, quinhentos e noventa metros e oitenta e cinco décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 34,12 metros, com o Lote Urbano n.º 01; ao Sul, na extensão de 47,63 metros, com a Faixa de Domínio; à Leste, na extensão de 53,87 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 32,00 metros, com o Lote Rural n.º 51;~~

~~II—Área Verde 02: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, na esquina formada pela Rua Projetada “A” com a Rua Projetada “E”, com área de 3.110,22m² (três mil, cento e dez metros e vinte e dois décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 45,09 metros, com a Faixa de Domínio; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”; à Leste, na extensão de 79,41 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 98,58 metros, com o Lote Rural n.º 51;~~

~~III—Área Verde 03: localizada no lado ímpar da Rua Projetada “A”, na esquina formada pela Rua Projetada “E” com a Rua Projetada “A”, com área de 1.710,00m² (mil, setecentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”; ao Sul, na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “D”; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua Projetada “A”; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com o Lote Rural n.º 49.~~

~~Parágrafo único. As áreas descritas no caput deste artigo se encontram devidamente matriculadas sob o número 59.820, no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 1.º Fica permitida, a título precário, à DV2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 97.445.225/0001-93, até a criação do condomínio, que deverá estar devidamente registrado e inscrito no CNPJ, o uso dos imóveis públicos abaixo elencados, que fazem parte dos Lotes Rurais n.º 45, 47, 49 e 51 do Lote Rural “C-2”, da Linha 02 “A”, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS:

I - Área Verde 01: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.710,60 (mil, setecentos e dez metros e sessenta décimos quadrados), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações ao Norte: na extensão de 34,12 metros, com o Lote Urbano nº 01; ao Sul: na extensão de 48,16 metros com a Faixa de Domínio, ao Leste: na extensão de 56,88 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 34,79 metros, com o Lote Rural nº 51, matriculado sob o número 80.734, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

II - Área Verde 02: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 3.222,29 (três mil, duzentos e vinte e dois metros e vinte e nove décimos quadrados), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações; ao Norte: na extensão de 45,54 metros, com a Faixa de Domínio, ao Sul: na extensão de 28,50 metros com a Rua Projetada “E”, ao Leste: na extensão de 82,02 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 101,37 metros, com o Lote Rural nº 51, matriculado sob o número 80.735, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

III - Área Verde 03: do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.710,00 (mil, setecentos e dez metros), Sem Benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações ao Norte: na extensão de 28,50 metros, com a Rua Projetada “E”, ao Sul: na extensão de 28,50 metros com a Rua Projetada “D”, ao Leste: na extensão de 60,00 metros com a Rua Projetada “A”, ao Oeste: na extensão de 60,00 metros, com o Lote Rural nº 49, matriculado sob o número 80.736, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS.

IV – Ruas do Loteamento Poltronieri IV, situado nesta cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, com área total de 21.958,24 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e quatro décimos quadrados), matriculado sob o número 80.739, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim – RS. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.857/2019)

Art. 2.º A permissão de uso objeto deste Decreto se destina aos usos permitidos pela Lei Ambiental, através da manutenção das áreas verdes elencadas no Art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo único. A permissão é específica para o fim determinado no caput deste Artigo, não podendo o permissionário utilizar o local para outras finalidades, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3.º A permissão de uso dos imóveis descritos no Art. 1.º terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovada, por igual período, automaticamente, por uma única vez.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º A extinção ou dissolução da entidade permissionária, bem como a alteração de destinação do bem público permitido, bem como o descumprimento de quaisquer das condições fixadas na Lei Municipal n.º 4.807/2010 e neste Decreto, implicarão na automática extinção da mesma, outorgada pelo Município, revertendo, as áreas permitidas, ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização a qualquer título.

Parágrafo único. A presente permissão de uso poderá ser rescindida, unilateralmente, pelo Município, quando caracterizada a necessidade do retorno, à municipalidade, das áreas objeto da mesma, aplicando-se as condições estabelecidas no *caput*.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de novembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração